



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), P MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 27/03/2020

Horário: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-0000 – Campina Verde – MG.

Telefone: (34) 3412-9100

e-mail : licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Site: www.campinaverde.mg.gov.br

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008441/2020
EDITAL 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará licitação, no dia **27 de MARÇO de 2020**, às **14h00min**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde – MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2019**, para Eventual e Futura **“AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, tipo menor preço por ítem, com disposições deste edital e de seus anexos, da **Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e da Lei Municipal 1.791/2010, de 30 de agosto de 2010 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

I – DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto a implantação do **Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme discriminado no **Anexo I , Termo de Referência** deste **Edital**, que o integra independentemente de transcrição.
- 1.2** O Município não se obriga a adquirir o gás relacionado dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do produto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 1.3** Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Municipal.

2. DOS QUANTITATIVOS

2.1 A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

3. DOS PRAZOS



3.1 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da homologação do processo licitatório;

3.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço por item, para o objeto desta licitação terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

3.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope de proposta de preços.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 O produto deverá ser fornecido em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE), diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, **exceto 15 (quinze) unidades que deverão ser entregues na cidade de Barretos - Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de câncer – Endereço: Av. José Justino Neves nº 234 – Jd. Soares.**

4.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções neste edital.

4.3 A ordem de fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive e-mail. No caso de emissão por e-mail, o prazo para entrega do produto contar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.5 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.6 O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.7 Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo menor preço sobre os valores constantes no Anexo I. No menor preço deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



5.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho (NE);
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

5.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da ordem de fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 5.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado,

6.2 Será vedada a participação das empresas que:

6.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

6.2.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

6.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país.

6.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

6.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome do outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

7.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

7.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 7.1 e 7.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

7.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo II**.

7.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA**, antes da abertura do Certame.

7.6 Cada Credenciado poderá representar uma única licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



7.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação;

7.7.1 A declaração que se refere o subitem 7.7 segue conforme modelo constante do **Anexo V**.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

8.2 Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

8.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

8.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

8.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 10 deste Edital.

8.6 Será desclassificada empresa que apresentar envelope aberto quando do momento da solicitação do mesmo por parte do Pregoeiro.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no modelo padrão constante do **Anexo VI** deste Edital, redigida



com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

9.2 A Proposta de Preço deverá conter:

9.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

9.2.2 O preço unitário deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais.

9.2.3 O licitante poderá apresentar proposta para os dois itens, ou apenas para aquele que for de seu interesse.

9.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.2.5 O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

9.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais para conferência pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, que só serão abertos das empresas vencedoras. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

10.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;



10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

10.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

10.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 PARA PROVA DA QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1 Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação; **(MODELO ANEXO III)** ; anexar aos documentos de credenciamento;

10.6.2 Declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº8.666/93 **(MODELO ANEXO IV)** ; anexar aos documentos de credenciamento;



10.6.3 Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (MODELO ANEXO V) anexar aos documentos de credenciamento.

10.6.4- Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor (MEI), se for o caso.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.2 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;

11.5 - Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.6 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

12.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

13.4. Declarada vencedora, a licitante se microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Micro empreendedor, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, conforme da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

13.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

14 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU MICRO EMPREENDEDOR, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06



14.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte ou micro empreendedor nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte ou MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

15 – DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

15.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



15.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão e entrega de nota fiscal e do produto no almoxarifado do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, devidamente certificada pela secretaria competente, para os vencedores do gás constante do item 01 da proposta e, para os vencedores do gás constante do item 02, 15 (QUINZE) unidades, a entrega deverá ser realizada na Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de C.A, na cidade de Barretos/SP, no endereço: **Avenida José Justino Neves nº 234 – Jardim Soares..**

17.2 Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará juntamente com o produto a ser entregue ao Município, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão.

17.2.1 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

17.2.2 O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

17.2.4 O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária	Fichas/ Fontes	Descrição
02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00	48/100	Manutenção da Secretaria de Governo – Sub Prefeitura de Honorópolis – Material de Consumo.
02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00	89/100	Secretaria M. de Administração e Recursos. Humanos – Desenvolvimento Administrativo.- Material de Consumo
02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.30.00.00	244/100	Secretaria M. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		Manutenção
02.08.02.12.361.9910.10.2.569.3.3.90.30.00.00	287/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – Ensino fundamental – Material de Consumo
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	302/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – Educação Infantil – Material de Consumo
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	302/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – Educação Infantil – Material de Consumo
02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	311/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – EJA – Material de Consumo.
02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00	388/ 102	Secretaria M. de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo.
02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	408/ 102	Secretaria M. de Saúde Desenvolvimento e Apoio as Ações de Saúde- Manutenção de Gestão Básica em Saúde – Material de Consumo.
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.30.00.00	447/ 102	Secretaria M. de Saúde Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00	580/ 100	Secretaria M. de Assistência Social Manutenção das Atividades de Desenvolvimento social – Casa de Apoio Mantida pelo Município na cidade de Barretos – usuários: portadores da doença de câncer Material de Consumo.
02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00	534/ 100	Secretaria M. de Assistência Social Manutenção do CRAS Material de Consumo.
02.13.01.15452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00	656/ 100	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais Manutenção das Atividades Serviços Urbanos Material de Consumo.
02.09.01.13.392.0014.04.2.550.3.3.90.30.00.00	363/100	Secretaria Municipal de Cultura- Manutenção da Secretaria

19- DA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor assinará o contrato de fornecimento;

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;
- b) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- c) A Ata de Registro de Preços e contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses partindo da data de assinatura dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



d) O fornecimento do produto, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme requisição ou Nota de empenho encaminhado ao fornecedor contratado.

20. DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

20.1 O Município de Campina Verde/MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

20.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.**

- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, para a manifestação da possibilidade de adesão.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.
- f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

20.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4 - O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.6 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa do Município de Campina Verde-MG, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- c) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 – As Secretarias solicitantes terão amplos poderes para fiscalizar a contratação, objeto desta licitação.

21.2 - É responsabilidade das Secretarias solicitantes comunicar aos seus superiores e ao Executivo Municipal e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

21.3 – Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

22. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura : www.campinaverde.mg.gov.br podendo ser solicitada via e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br e/ou telefone: **(34) 3412-9101**, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.



22.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, sito à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG ou através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

22.2.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

22.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

22.3.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

22.3.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

23.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

23.5 O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

23.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, objeto desta licitação.

23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



23.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

23.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@Campinaverde.mg.gov.br, ou pelo telefone **(34) 3412-9101**.

23.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

23.13 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Municipal nº 1.791/2010 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

23.14 Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº8.666/93 ;

ANEXO V – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor (MEI).

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 12 de Março de 2020.

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E DA FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.
- 1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado será de responsabilidade do Secretário de cada Secretaria solicitante;
- 1.1.2 O Secretário de cada Secretaria será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos materiais entregues.

II – OBJETO

2.1 Registro de preços para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado, conforme demanda, de gás GLP 13 Kg, conforme especificado neste anexo.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. Atender as necessidades de diversas secretarias e serviços do Município de Campina Verde/MG, bem como oferecer condições adequadas para que os servidores possam desempenhar suas atividades, objetivando-se, assim, a excelência dos serviços prestados à população.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Ficha/ Fonte	Valor Unitário Médio
01	UN	08	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866.	48/ 100	R\$-72,00
02	UN	07	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	89/ 100	R\$-72,00
03	UN	150	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo	287/ 100	R\$-72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866		
04	UN	100	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	302/ 100	R\$-72,00
05	UN	06	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	311/ 100	R\$-72,00
06	UN	12	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	244/ 100	R R\$-72,00
07	UN	12	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	388/ 102	R\$-72,00
08	UN	48	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	447/ 102	R\$-72,00
09	UN	30	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	408/ 102	R\$-72,00
10	UN	15	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	580/ 100	R\$-72,00
11	UN	10	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	534/ 100	R\$-72,00
12	UN	12	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	656/ 100	R\$-72,00
13	UN	06	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866	363/ 100	R\$-72,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as descritas no ítem 18 deste Edital .:

5.2- Os recursos financeiros são os provenientes das seguintes Fontes:
100, 101 e 102 – Recursos Próprios;

VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, mediante ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, exceto 15 unidades, ítem 02 da proposta, que deverá ser entregue na cidade de Barretos/SP, Casa de Apoio mantida pelo Município, aos usuários carentes do Município portadores de C.A. em tratamento naquela cidade, no seguinte endereço: Avenida José Justino Neves nº 234 – Jardim Soares..

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal solicitante.

Campina Verde-MG, 12 de Março de 2020

Igor dos Santos Nunes – Secretário M. de Governo

Doraides Borges Martins Barcelos – Secretária M. Adm.Rec.Humanos

Maria Célia do Amaral Brito – Secretária M. de Educação

Tulio Fidel Faria Porto Arantes – Secretária M. de Assist. Social

Anderson Ferreira de Melo – Secretário M. de Saúde

Edmir Marques Faria – Secretário M. de Serv. Urb. e Rurais

Mariana Rezende Kuhara- Secretária M. de Cultura



**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social.....;
CNPJ., através do presente, credenciamos o Sr. (a)
....., portador (a) da carteira de identidade
e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
Campina Verde-MG, em específico ao Pregão Presencial – Edital nº 17/2020 – Registro de
Preços nº 05/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar a recursos, firmar contratos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Nome do Representante Legal da Empresa

Doc. De Identidade: _____

Assinatura do representante legal

OBS.:

- 1) A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois este é apenas modelo.**
- 2) Apresentar fora dos envelopes de proposta de preços e documentação habilitadora no ato do credenciamento.**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

Local e Data

Nome do representante legal
C.P.F.

Assinatura do representante legal

OBS.:

A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e documentação habilitadora, .



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 17/2020 em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Nome do representante legal
C.P.F.

Assinatura do representante legal

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2- A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e documentação habilitadora;
- 3- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, **declara** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório Pregão 20/2020 Registro de Preços 05/2020, em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nome do representante legal
C.P.F.

Assinatura do representante legal

OBS.:

- 1- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2- A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e documentação habilitadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social;
CNPJ.
Endereço:

Prezados Senhores:
Atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial de Preços conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO:

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

Item	UN	Quant,	Descrição do Produto	Marca	Local de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	401	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866.		Almoxarifado da Prefeitura – Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 em Campina Verde-MG		
02	Un	15	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866		Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de C.A. – Endereço: Av. José Justino Neves nº 234 – Jd. Soares na cidade de Barretos - SP		
Total:Unidades Valor total da Proposta:R\$-.....							
Valor Total por extenso: (.....)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Prazo de Validade da Proposta (.....) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega do envelope de proposta).

Local e forma do Fornecimento: O item 01 no total de 401 unidades, deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-00 em Campina Verde-MG, mediante ordem de fornecimento ou Nota de Empenho;
O item 02 no total de 15 unidades deverá ser entregue na Casa de Apoio aos pacientes do Município em tratamento de C.A. – Endereço: Av. José Justino Neves nº 234 – Jd. Soares na cidade de Barretos – SP.

Condições de Pagamento:(.....) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto.

DECLARAÇÃO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e condições contidas no Edital e seus anexos.

Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU MEI

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AO
Município de Campina Verde-MG
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref. Pregão Presencial – Edital nº 17/2020
Registro de Preços nº 05/2020

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede à nº
Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador(a) do R.G. nº /..... e do CPF
nº-....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** () ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** () ou Micro empreendedor (MEI), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e Data:

Assinatura do Represente Legal
Nome: _____
RG _____

Obs.:

- 1-Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento;
- 2-Apresentar junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e documentação habilitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO: 8441/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS E ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA: _____ (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede à Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG 8.335.467-0 SSP/SP, Inscrito no CPF/MF: 863.833.618-72, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 93 Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 8441/2020, Pregão Presencial – Edital nº 17/2020, Registro de Preços nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual e futura **aquisição de GÁS DE COZINHA GLP (13 Kg), NO TOTAL DE 393 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS) UNIDADES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 17/2020 E SEUS ANEXOS , REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 0008441/2020 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO LICITATÓRIO E A PROPOSTA DA EMPRESA REGISTRADA CORRESPONDENTE AOS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS: .**

Item	Un.	Quant.	Especificação do Produto	Marca	Ficha/ Fonte	Valor Unitário	Valor Total
01		08	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de		48/ 100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			acordo com ABNT 8866.				
02		07	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores.		89/ 100		
03		150	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores		287/ 100		
04		100	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores.		302/ 100		
05		06	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores.		311/ 100		
06		12	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores.		244/100		
07		12	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .		388/ 102		
08		48	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com		447/ 102		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .				
09		30	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .		408/ 100		
10		15	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .		580/ 100		
11		10	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .		534/ 100		
12		12	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .		656/ 100		
13		6	Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 e legislação posteriores .		363/ 100		
Total estimado 416 unidadesValor total estimado: R\$-.....							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor total de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte, embalagem para execução do objeto. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada apresentará junto a Administração Municipal as Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

§1º Para que seja efetivado o pagamento, o Setor de Tesouraria deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante ao INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços, será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei nº . 8.880/94 e legislação subsequente demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer técnico ou jurídico e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa Registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária	Fichas/ Fontes	Descrição
02.01.01.04.122.0002.04.2.578.3.3.90.30.00.00	48/100	Manutenção da Secretaria de Governo – Sub Prefeitura de Honorópolis – Material de Consumo.
02.04.01.04.128.0005.01.2.565.3.3.90.30.00.00	89/100	Secretaria M. de Administração e Recursos. Humanos – Desenvolvimento Administrativo.- Material de Consumo
02.08.01.12.361.0010.01.2.100.3.3.90.30.00.00	244/100	Secretaria M. de Educação Manutenção
02.08.02.12.361.9910.10.2.569.3.3.90.30.00.00	287/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – Ensino fundamental – Material de Consumo
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	302/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – Educação Infantil – Material de Consumo
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	302/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – Educação Infantil – Material de Consumo
02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	311/ 100	Secretaria M. de Educação Manutenção – EJA – Material de Consumo.
02.10.01.10.301.0013.01.2.200.3.3.90.30.00.00	388/ 102	Secretaria M. de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo.



02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00	408/ 102	Secretaria M. de Saúde Desenvolvimento e Apoio as Ações de Saúde- Manutenção de Gestão Básica em Saúde – Material de Consumo.
02.10.02.10.302.0013.11.7602.3.3.90.30.00.00	447/ 102	Secretaria M. de Saúde Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo
02.11.02.08.244.0018.11.2.301.3.3.90.30.00.00	580/ 100	Secretaria M. de Assistência Social Manutenção das Atividades de Desenvolvimento social – Casa de Apoio Mantida pelo Município na cidade de Barretos – usuários: portadores da doença de câncer Material de Consumo.
02.11.02.08.244.0018.12.2.303.3.3.90.30.00.00	534/ 100	Secretaria M. de Assistência Social Manutenção do CRAS Material de Consumo.
02.13.01.15452.0011.04.2.055.3.3.90.30.00.00	656/ 100	Secretaria M. de Serviços Urbanos e Rurais Manutenção das Atividades Serviços Urbanos Material de Consumo.
02.09.01.13.392.0014.04.2.550.3.3.90.30.00.00	363/100	Secretaria Municipal de Cultura- Manutenção da Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§ 2º – O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

§ 3º – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada, ou seja, em até 30 (trinta) dias.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante ao, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Campina Verde-MG, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI- Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, em especial os secretários requisitantes, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

- 1- Serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os secretários de cada secretaria solicitante.



2- É de responsabilidade dos secretários solicitantes, comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

3- Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo na Nota Fiscal, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, nos seguintes endereços:

Item 01 da Proposta de Preços – 401(quatrocentos e uma) unidades de Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável ; Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866, no Almojarifado da Prefeitura Municipal à Rua 20 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 em Campina Verde-MG.

Item 02 da Proposta 15 (quinze) unidades - Gás de Cozinha GLP – 13 KG, Composição Básica: Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável Fornecimento em Botijão de 13 kg., com troca de cilindro vazio e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com ABNT 8866 na **Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de câncer – Endereço: Av. José Justino Neves nº 234 – Jd. Soares na cidade de Barretos – SP.**

Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº **17/2020 – Processo 0008441 - RP 05/2020** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 17/2020, Pregão Presencial – RP 05/2020, e demais legislação vigente.

§ 7º As aquisições, quando ocorrer serão solicitadas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG, ____de _____ de 2020

Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)